

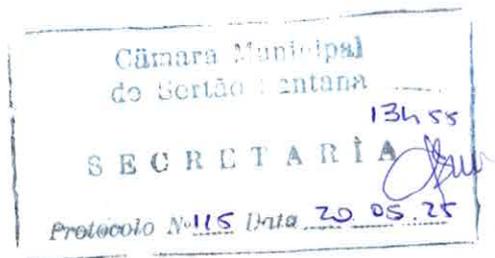
Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A
50.000 HABITANTES QUE OPTARAM PELA
DIVULGAÇÃO SEMESTRAL DOS ANEXOS DOS
ARTIGOS 53, 54 E 55 DA LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS METAS DO
PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2025

MGS



Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

1º QUADRIMESTRE DE 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA – MONITORAMENTO DE GESTÃO DE SAÚDE - MGS

REALIZADA EM 27/05/2025

Obedecendo à legislação vigente e ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, apresentamos por meio deste documento o Relatório de Monitoramento de Gestão de Saúde - MGS referente ao Primeiro Quadrimestre de 2025, demonstrado em Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que o Poder Executivo demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do orçamento da Saúde.

Os números são originários dos relatórios resumidos da execução orçamentária do 1ª e 2º bimestre de 2025, e, para melhores esclarecimentos, os resultados serão apresentados com detalhamento das informações e acompanhados dos principais aspectos que condicionaram o desempenho da receita e da despesa.

Cumprir informar que, em razão da população do Município ser inferior a 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, optamos pela divulgação semestral dos demonstrativos de que trata o art. 53 e 54 da mesma lei. Assim, a presente avaliação fica circunscrita a análise do Balanço Orçamentário e do Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção publicados no primeiro e segundo bimestre de 2025.

1 - RECEITA

Segundo o Balanço Orçamentário da Receita, o total previsto de repasses municipais para a Secretaria da Saúde, que foi estimado na Lei de Orçamento acumulado para o primeiro quadrimestre de 2025, totalizou o montante de **R\$ 1.536.169,66**.

A receita efetivamente repassada pelo município para as despesas da Secretaria da Saúde, no primeiro quadrimestre de 2025 foi de **R\$ 1.523.495,77** tendo sido arrecadado, portanto **98,85%** do total da meta do quadrimestre.

Ainda, no quadro abaixo podemos ver as Receitas repassadas pelo município, pelo estado e pela união:

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

QUADRO 1 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA REALIZADA

Discriminação	1º Quadrimestre
1 – Receitas Municipais	R\$ 1.523.495,77
2 - Receitas Estaduais	R\$ 135.607,69
3 - Receitas Federais	R\$ 314.453,10
	-
4 - Total da Receita	R\$ 1.973.556,56

O total das **Receitas** para o período considerado (Janeiro a Abril/2025) as fontes municipais, estaduais e federais, de acordo com a programação financeira, foi de **R\$ 1.973.556,56**.

2. DESPESA

QUADRO 2 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Despesa Liquidada	1º Quadrimestre
1 – Despesas Correntes	R\$ 2.980.447,69
Pessoal e Encargos	R\$ 1.394.782,08
Outras Despesas Correntes	R\$ 1.585.665,61
Despesas de Capital	R\$ 0,00

Considerando as fontes de recurso Municipal, Estadual e Federal, a Despesa Total Liquidada, no período de Janeiro a Abril/2025, apresentou uma execução superior à Receita Total realizada. Esse resultado permite confirmar o atingimento das metas programadas para o período.

Embora tenha sido gasto um valor maior àquele arrecadado, foram aportados valores a maior do Recurso Livre para cobrir as despesas realizadas, possibilitando assim ter mais gastos do que arrecadação neste quadrimestre.

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

As Despesas Liquidadas do recurso 40 ASPS no primeiro quadrimestre de 2025 totalizaram o valor de **R\$ 2.140.375,80**, valor equivalente a **21,78%** da Receita Ajustada Arrecadada.

CONCLUSÃO

Os resultados apresentados permitem concluir que as metas de repasses para o recurso 40 - ASPS estabelecidos na programação financeira **foram** atendidos, evidenciando, assim, a desnecessidade de ajustes na execução orçamentária para fins de cumprimento das metas fiscais na Secretaria da Saúde, bem como para o atendimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Samanta da S. Litz

SAMANTA DA SILVA LITZ – SECRETÁRIA DA SAÚDE

Renato Adão Burchert

RENATO ADÃO BURCHERT – PREFEITO MUNICIPAL

